



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Avançado Pedro Afonso
Direção

EDITAL N.º 6/2020/PAF/REI/IFTO, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAR DO PROJETO "PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL (EAN) DURANTE A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS NO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO"

A DIRETORA DO CAMPUS AVANÇADO PEDRO AFONSO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 87/2018/REI/IFTO, de 26 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que regulamenta o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), e à Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, que regulamenta o Programa de Assistência Estudantil do IFTO, torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao Projeto Promoção da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) durante a distribuição de alimentos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, conforme segue:

1. DO PROJETO E DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1. O Projeto "Promoção da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) durante a distribuição de alimentos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO" está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, na Resolução nº 04/2011/CONSUP/IFTO, de 30 de junho de 2011, alterada pela Resolução Nº 22/2014/CONSUP/IFTO, de 8 de agosto de 2014, e tem por objetivo criar condições de acesso, permanência e êxito na perspectiva da inclusão social, da produção de conhecimento, da melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos estudantes.

1.2. O Edital destina-se a identificar e selecionar estudantes através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal**.

1.3. Serão selecionados estudantes a partir de 16 anos de idade, matriculados em cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio e cursos superiores, todos a partir do segundo período.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O processo seletivo para os estudantes bolsistas será regido por este Edital e executado pelas Comissões Locais de Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.1.1. A essas comissões cabe a responsabilidade de coordenar e executar o Processo Seletivo em tela, bem como dar a devida publicidade a suas fases, como: divulgação do edital, dos resultados e quaisquer outras informações pertinentes ao processo.

2.2. Os estudantes selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, conforme as vagas a que concorrerão, além de outras exigências que poderão vir a ser expressas em Termo de Compromisso.

2.3. A concessão das bolsas fica condicionada ao repasse de recursos, pelo governo federal, referente ao Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.4. Os programas e os benefícios concedidos serão pagos, consecutivamente, por um período de até 4 (quatro) meses, durante o primeiro semestre letivo de 2020.

2.5. Denúncias, questionamentos e sugestões relacionados aos estudantes selecionados e ao projeto deverão ser apresentados, no decorrer do programa, à Comissão Local de Execução do PNAE, por meio do preenchimento do formulário Requerimento do Aluno, ficando assegurado o sigilo do documento.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Estudantes regularmente matriculados e cursando a partir do segundo período, no *Campus Avançado Pedro Afonso* do IFTO, em cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio e cursos superiores.

4. DAS BOLSAS

4.1. Este processo seletivo compreende a concessão de bolsas através do **Programa de incentivo à formação cidadã do Eixo Universal**.

4.2. O valor irá variar por carga horária do estudante no projeto:

Carga horária	Valor
12 horas	R\$250,00

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas disponibilizadas serão preenchidas conforme a classificação dos candidatos, de acordo com os critérios dessa seleção. A distribuição das vagas é a seguinte:

Campus Avançado Pedro Afonso		
TURNO	Quantidade de bolsistas	Carga horária
Matutino	1	12h
Vespertino	Reservas de Vagas	12h
Total de vagas		1

5.2. Em caso de não preenchimento das vagas disponibilizadas, de surgimento de novas vagas ao longo do semestre e/ou em caso de desistência ou desligamento de estudantes, a Comissão Local de Execução do PNAE fará a realocação das bolsas aos estudantes classificados que aguardam em lista de espera.

5.3. Os estudantes incluídos por meio de lista de espera receberão as parcelas a partir da data de inclusão no projeto, sem direito a recebimento retroativo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, por meio dos documentos solicitados e do preenchimento dos anexos deste Edital, disponíveis para impressão no *site* institucional <http://www.ifto.edu.br/pedroafonso>, no período e horário estabelecidos no item 9 deste Edital.

6.2. Poderão se inscrever estudantes a partir de 16 anos de idade, regularmente matriculados em cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio e cursos superiores, todos cursando a partir do segundo período, no *Campus Avançado Pedro Afonso*. Para tanto, deverão preencher os seguintes critérios:

a) inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;

b) entregar a Ficha de Inscrição e a documentação conforme ANEXOS deste Edital na Coordenação de Registros Escolares (CORES) das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h;

c) ter compatibilidade de horários com as atividades do projeto, não podendo ter atividades letivas ou qualquer outra ocupação coincidindo com as do projeto.

6.3. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFTO neste Edital, das quais o estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

6.4. Será indeferida a inscrição do estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou entregue fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. Dúvidas quanto ao preenchimento dos anexos e dos documentos solicitados poderão ser esclarecidas com a Comissão Local de Execução do PNAE.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será publicado no site do IFTO do *campus* e no mural informativo.

7.2. A seleção será realizada a partir do melhor Índice de Aproveitamento Acadêmico.

7.3. Para participar, é necessário que os estudantes tenham no mínimo 16 anos de idade, matriculados em cursos técnicos concomitantes e subsequentes ao ensino médio e cursos superiores, todos a partir do segundo período.

7.4. O estudante não selecionado para as vagas ofertadas comporá lista de suplentes, obedecendo à ordem de classificação, e substituirá o estudante que desistir ou que se desligar.

7.5. As etapas do processo de seleção dos estudantes bolsistas obedecerão às seguintes fases:

a) **1ª Fase:** Inscrição mediante preenchimento e entrega de documentos conforme item 12 deste Edital;

b) **2ª Fase:** Análise dos documentos entregues;

c) **3ª Fase:** Divulgação de Resultado dos candidatos selecionados dentro do número de vagas e dos candidatos que ficaram classificados como suplentes.

Parágrafo único. A divulgação de Resultado será disponibilizada no mural informativo e no site do *campus*.

7.6. Em caso de empate, para fins de seleção, proceder-se-á ao desempate levando em conta sucessivamente os seguintes critérios:

a) Menor período acadêmico, considerando-se como mínimo o segundo período;

b) Maior idade na data de inscrição.

8. DOS RECURSOS

a) o estudante que desejar interpor recurso contra este processo seletivo deverá obedecer aos prazos previstos no Cronograma.

b) para recorrer, o estudante deverá preencher o Anexo III – Formulário de Recurso deste Edital e levá-lo a Coordenação de Registros Escolares (CORES) do *Campus*, em envelope lacrado e devidamente identificado com a frase "Edital de Seleção – Projeto de Educação Alimentar e Nutricional".

c) durante a fase de recursos, não será permitida a complementação de documentação.

9. DO CRONOGRAMA

DATA	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
17/2/2020	Publicação do Edital - Projeto de Educação	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/pedroafonso

	Alimentar e Nutricional	
17/2 a 19/2/2020	Período de inscrição e entrega de documentos.	Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> das 8 h às 12 h e das 14 h às 18h (entregar em envelope lacrado e identificado).
20/2/2020	Análise da documentação	Comissão Local de Execução do PNAE
21/2/2020	Divulgação do resultado preliminar.	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/pedroafonso
27/2/2020 até as 12h	Recursos contra o resultado preliminar	Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> das 8 h às 12 h (entregar em envelope lacrado e identificado).
28/2/2020	Resultado final dos estudantes selecionados e classificados	No site do IFTO, disponível em: http://www.ifto.edu.br/pedroafonso
02/03/2020	Início das atividades do projeto	Comissão Local de Execução do PNAE

10. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DAS BOLSAS

10.1. O estudante terá a bolsa cancelada nos casos de:

- a) afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) ter desempenho acadêmico insatisfatório (média inferior a seis);
- e) apresentar frequência inferior a 75% (oitenta e cinco) no semestre, salvo em faltas justificadas ou abonadas na forma da legislação vigente;
- f) solicitar desistência do projeto por vontade expressa e devidamente formalizada pelo estudante.
- g) Apresentar faltas injustificadas mais de três dias consecutivos ou mais de cinco dias alternados no mês;
- h) Apresentar baixo desempenho nas atividades do projeto, estando a critério da Comissão Local de Execução do PNAE esse julgamento.

11. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

11.1. Será realizado, pela Comissão Local da Execução do PNAE, o acompanhamento diário das atividades do projeto e do cumprimento dos critérios estabelecidos para o recebimento das bolsas pelos estudantes atendidos pelo programa.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. Os estudantes interessados e que preencham os requisitos básicos trazidos neste Edital deverão apresentar, no prazo descrito no item 9, os seguintes documentos:

- 12.1.1. Ficha de inscrição preenchida, modelo no Anexo I;
- 12.1.2. Cópia do RG e CPF do candidato;
- 12.1.3. Declaração de matrícula (emitida via sistema SIGA);
- 12.1.4. Relatório de Índice de Rendimento Acadêmico (emitida via sistema SIGA);
- 12.1.5. Termo de Compromisso preenchido, modelo no Anexo II.

12.2. Os documentos mencionados acima deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado com a frase "Edital de Seleção - Projeto de Educação Alimentar e

Nutricional" na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do Campus das 8 h às 12 h e das 14 h às 18 h.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O acompanhamento das atividades do projeto é realizado pela Comissão Local de Execução do PNAE, composta por membros designados por portaria.

13.2. A prestação de informação falsa pelo estudante implicará o indeferimento de sua inscrição.

13.3. À Comissão Local de Execução do PNAE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Pedro Afonso, 17 de fevereiro de 2020.

MÍRIAN PEIXOTO SOARES DA SILVA
Diretora do *Campus* Avançado Pedro Afonso



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 17/02/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0935200** e o código CRC **FEDFA8BF**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00 Pedro Afonso/TO — (63) 3466-1633
portal.ifto.edu.br — pedroafonso@ifto.edu.br